



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SEGUNDO TERMO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2020**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 002/2019 - CPL, tendo em vista o que consta no **Processo nº 79527211/2019**, destinado à **contratação de empresa especializada para gerenciamento, via internet, da frota de veículos, abrangendo o fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel S-10), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de abastecimento dos veículos automotores pertencentes à frota desta Companhia, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, e nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial do Município nº 7061 de 23 de maio de 2019, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, diante das dúvidas expressas em documento eletrônico encaminhados a esta Comissão, esclarecemos:

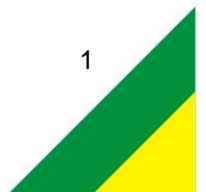
**Questionamento 01:** "12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - 12.1.35. Manter no mínimo 20 (vinte) postos a rede credenciada dividido nas regiões do Município de Goiânia, devendo haver ao menos, 05 (cinco) posto com atendimento 24 horas por dia e 07 dias por semana, aptos a atender as exigências da Companhia de Urbanização de Goiânia-COMURG, referente ao abastecimento de toda frota de veículos que presta serviços no Município de Goiânia. A CONTRATADA deverá apresentar a listagem dos postos integrantes da rede de abastecimento e disponibilizar acesso eletrônico para consulta dos mesmos, com as seguintes informações: Razão Social, Nome de Fantasia, CNPJ, endereço e telefone." Dados dos estabelecimentos comercial, telefones e CNPJs (postos de combustíveis) se tratam de informações sensíveis para a CONTRATADA. Por gentileza, informar se tais informações serão compartilhadas com outros licitantes? Podemos entender que tais informações serão apenas de uso da CONTRATANTE?

**Resposta 01:** As informações solicitadas como: Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, endereço e telefone dos postos credenciados, serão de uso exclusivo da Contratante.

**Questionamento 02:** "12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - 12.1.36. Inspeccionar periodicamente os postos integrantes da rede de estabelecimentos credenciados, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal ou do gestor do contrato;" Não somos fornecedores de combustíveis e nem temos qualquer responsabilidade sobre esta prestação e fornecimento estes serviços e produtos (combustíveis). Podemos desconsiderar esta obrigação?

**Resposta 02:** A Contratada deverá assegurar e responsabilizar-se de que os postos por ela credenciados irão fornecer combustíveis de acordo com os parâmetros da ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis, durante toda a vigência do contrato.

**Questionamento 03:** "12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - 12.1.37. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA." Por gentileza, informar em quais situações haverá a necessidade de reembolso?





**Resposta 03:** O reembolso mencionado nesse item, refere-se aos serviços executados por seus estabelecimentos conveniados, ou seja, créditos referentes ao abastecimento da frota de veículos da Contratante.

**Questionamento 04:** "DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO - c) Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos. Por gentileza, informar quais são os dados que precisarão ser lançados?"

**Resposta 04:** Os dados mencionados estão previstos no termo de referência "6.1.3 - Sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis..."

**Questionamento 05:** "DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO - 6.1.3 - Sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados: Outros do interesse da COMURG. Por gentileza, informar quais são os dados necessários possíveis de serem solicitados de interesse da COMURG?"

**Resposta 05:** Existem hoje no mercado várias empresas que atuam na área de gerenciamento abastecimento e controle do consumo de combustíveis, não sendo possível delimitar todos relatórios que as mesmas poderão fornecer, com essa informação colocamos no termo de referência o título de "Outros de interesse da COMURG", no qual, poderão ser solicitados desde que não gerem custo adicional a contratante.

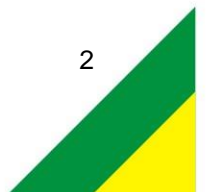
**Questionamento 06:** "DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO - Nome e matrícula do condutor do veículo e espaço para sua assinatura." Hoje fazemos a operação através de senha, podemos considerar o item atendido?"

**Resposta 06:** A Contratada poderá executar a operação através de senhas.

**Questionamento 07:** "DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO - 6.1.6. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP - relativo ao respectivo tipo de combustível." Não temos gerência sobre os valores praticados pelos estabelecimentos comerciais. Podemos entender que eventuais preços abusivo cobrados pelos postos serão de responsabilidade direta destes, não dá CONTRATADA, podemos desconsiderar esta responsabilidade?"

**Resposta 07:** A Contratada deverá assegurar e responsabilizar-se de que os postos por ela credenciados irão fornecer combustíveis e preços de acordo com as regras estabelecidas no Edital e contrato.

**Questionamento 08:** "8 DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES - 8.1 A CONTRATADA disponibilizará a COMURG, para utilização durante o prazo da vigência contratual, os equipamentos e softwares necessários à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração". Disponibilizamos portal online para pedidos e demais solicitações. É preciso que a CONTRATANTE tenha apenas acesso à internet equipamento que lhe possibilite conexão. Podemos entender que esta atendido o item.





**Resposta 08:** Sim. O entendimento está correto.

**Questionamento 09:** "8 DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES - 8.5 A CONTRATADA deverá promover a instalação de Base de Gerenciamento, em local determinado pelo CONTRATANTE, onde a CONTRATADA instalará os softwares de gerenciamento da frota do sistema, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais". Hoje temos portal online para acesso de todas as informações relativas ao objeto. Poderão serem feitos pedidos, consultas, extrações de relatórios, cadastros, descrições de perfis e etc, Podemos considerar o item atendido?

**Resposta 09:** Sim. O entendimento está correto.

**Questionamento 10:** "12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - 12.1.1. Garantir de que todo combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado". Não temos gerência sobre os valores praticados pelos estabelecimentos comerciais. Podemos entender que eventuais preços abusivo cobrados pelos postos serão de responsabilidade direta destes, não dá CONTRATADA, podemos desconsiderar esta responsabilidade?

**Resposta 10:** A Contratada deverá assegurar e responsabilizar-se de que os postos por ela credenciados irão fornecer seus produtos de acordo com as regras estabelecidas no Edital e contrato.

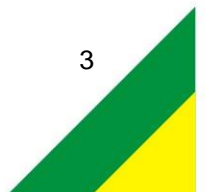
**Questionamento 11:** "12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - 12.1.2. Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE". Hoje possuímos parâmetros de captura de placa. O sistemas exige que o frentista impute informações do veículo que será abastecido. Caso chegue ao conhecimento CONTRATADA qualquer irregularidade desta natureza o estabelecimento poderá ser descredenciado. Podemos entender o item como atendido?

**Resposta 11:** Sim. O entendimento está correto.

**Questionamento 12:** "12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - 12.1.3. Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado". Hoje temos parâmetros que são previamente definidos pelo CONTRATANTE, eventualmente poderão ocorrer fraudes. Se a CONTRATADA for acionada poderá descredenciar os estabelecimentos que cometem tais irregularidades, contudo, precisamos ser acionado. Podemos entender que o item está atendido?

**Resposta 12:** Sim. O entendimento está correto.

**Questionamento 13:** "12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - 12.1.18. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da ANP- Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato". Não temos gerência sobre os valores praticados pelos estabelecimentos comerciais. Podemos entender que eventuais preços abusivo cobrados pelos postos serão de responsabilidade direta destes, não dá CONTRATADA, podemos desconsiderar esta responsabilidade?





**Resposta 13:** A Contratada deverá assegurar e responsabilizar-se de que os postos por ela credenciados irão fornecer seus produtos de acordo com as regras estabelecidas no Edital e contrato.

**Questionamento 14:** "12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - 12.1.20. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustível das bombas para o tanque dos veículos". Não somos fornecedores de combustíveis e nem temos qualquer responsabilidade sobre esta prestação e fornecimento estes serviços e produtos (combustíveis). Podemos desconsiderar esta obrigação?

**Resposta 14:** A Contratada deverá assegurar e responsabilizar-se de que os postos por ela credenciados irão fornecer seus produtos de acordo com as regras estabelecidas no Edital e contrato.

**Questionamento 15:** "12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - 12.1.21. Arcar com qualquer prejuízo causado aos veículos da COMURG ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados". Não somos fornecedores de combustíveis e nem temos qualquer responsabilidade sobre esta prestação e fornecimento estes serviços e produtos (combustíveis). Podemos desconsiderar esta obrigação?

**Resposta 15:** A Contratada deverá assegurar e responsabilizar-se de que os postos por ela credenciados irão fornecer seus produtos de acordo com as regras estabelecidas no Edital e contrato.

**Questionamento 16:** "12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - 12.1.22. Em caso de falta dos combustíveis contratados, fica a empresa obrigada a fornecer, nas mesmas condições, combustíveis de qualidade superior". Não somos fornecedores de combustíveis e nem temos qualquer responsabilidade sobre esta prestação e fornecimento estes serviços e produtos (combustíveis). Podemos desconsiderar esta obrigação?

**Resposta 16:** A Contratada deverá assegurar e responsabilizar-se de que os postos por ela credenciados irão fornecer seus produtos de acordo com as regras estabelecidas no Edital e contrato.

**Questionamento 17:** "12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - 12.1.23. Garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo decorrente de sua utilização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis." Não somos fornecedores de combustíveis e nem temos qualquer responsabilidade sobre esta prestação e fornecimento estes serviços e produtos (combustíveis). Podemos desconsiderar esta obrigação?

**Resposta 17:** A Contratada deverá assegurar e responsabilizar-se de que os postos por ela credenciados irão fornecer seus produtos de acordo com as regras estabelecidas no Edital e contrato.

**Questionamento 18:** "12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - 12.1.24. Manter, nas dependências do posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP n.º 9, de 07 de março de 2007)". Não somos fornecedores de combustíveis e nem temos qualquer responsabilidade sobre esta





prestação e fornecimento estes serviços e produtos (combustíveis). Podemos desconsiderar esta obrigação?

**Resposta 18:** A Contratada deverá assegurar e responsabilizar-se de que os postos por ela credenciados irão fornecer seus produtos de acordo com as regras estabelecidas no Edital e contrato.

**Questionamento 19:** "12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - 12.1.25. Realizar análise dos combustíveis objetos deste contrato sempre que solicitada pelo CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP n.º 9, de 07 de março de 2007, artigo 8º)." Não somos fornecedores de combustíveis e nem temos qualquer responsabilidade sobre esta prestação e fornecimento estes serviços e produtos (combustíveis). Podemos desconsiderar esta obrigação?

**Resposta 19:** A Contratada deverá assegurar e responsabilizar-se de que os postos por ela credenciados irão fornecer combustíveis de acordo com os parâmetros da ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis, durante toda a vigência do contrato.

**Questionamento 20:** "12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - 12.1.26. Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência." Não somos fornecedores de combustíveis e nem temos qualquer responsabilidade sobre esta prestação e fornecimento estes serviços e produtos (combustíveis). Podemos desconsiderar esta obrigação?

**Resposta 20:** A Contratada deverá assegurar e responsabilizar-se de que os postos por ela credenciados irão fornecer combustíveis de acordo com os parâmetros da ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis, durante toda a vigência do contrato.

**Questionamento 21:** "12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - 12.1.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990)"; Não somos fornecedores de combustíveis e nem temos qualquer responsabilidade sobre esta prestação e fornecimento estes serviços e produtos (combustíveis). Podemos desconsiderar esta obrigação?

**Resposta 21:** A Contratada deverá assegurar e responsabilizar-se de que os postos por ela credenciados irão fornecer combustíveis de acordo com os parâmetros da ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis, durante toda a vigência do contrato.

**Questionamento 22:** "12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - 12.1.30. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o Produto fornecido, reservando a COMURG o direito de deduzir, dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos"; Não somos fornecedores de combustíveis e nem temos qualquer responsabilidade sobre esta prestação e fornecimento estes serviços e produtos (combustíveis). Podemos desconsiderar esta obrigação?





**Resposta 22:** Não. A Contratada deverá garantir o atendimento do item citado no Termo de Referência.

**Questionamento 23:** "13. DA GARANTIA - 13.1. A CONTRATADA deverá garantir que os postos pertencentes a rede credenciada manterá a qualidade do combustível exigidas pelas normas oficiais e arcar com qualquer prejuízo a COMURG decorrente de sua utilização"; Não temos gerência sobre os valores praticados pelos estabelecimentos comerciais. Podemos entender que eventuais preços abusivo cobrados pelos postos serão de responsabilidade direta destes, não dá CONTRATADA, podemos desconsiderar esta responsabilidade?

**Resposta 23:** A Contratada deverá assegurar e responsabilizar-se de que os postos por ela credenciados irão fornecer combustíveis de acordo com os parâmetros da ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis, durante toda a vigência do contrato.

**Questionamento 24:** "13. DA GARANTIA - 13.2. A CONTRATADA se reserva no direito de colher amostras do combustível para análise de qualidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários quando for solicitado pela COMURG"; Não temos gerência sobre os valores praticados pelos estabelecimentos comerciais. Podemos entender que eventuais preços abusivo cobrados pelos postos serão de responsabilidade direta destes, não dá CONTRATADA, podemos desconsiderar esta responsabilidade?

**Resposta 24:** A Contratada deverá assegurar e responsabilizar-se de que os postos por ela credenciados irão fornecer seus produtos de acordo com as regras estabelecidas no Edital e contrato.

**Questionamento 25:** "13. DA GARANTIA - 13.3. Ficaré sob responsabilidade da CONTRATADA a exigência da garantia da qualidade mínima do combustível fornecido pelos seus credenciados, sob pena das sanções cabíveis. Não temos gerência sobre os valores praticados pelos estabelecimentos comerciais. Podemos entender que eventuais preços abusivo cobrados pelos postos serão de responsabilidade direta destes, não dá CONTRATADA, podemos desconsiderar esta responsabilidade?

**Resposta 25:** A Contratada deverá assegurar e responsabilizar-se de que os postos por ela credenciados irão fornecer seus produtos de acordo com as regras estabelecidas no Edital e contrato.

**Questionamento 26:** "15. DO PAGAMENTO - 15.3. Para efeitos de conferência e posterior ateste da fatura, a CONTRATADA deverá disponibilizar ou encaminhar, ao Fiscal do Contrato, obrigatoriamente, com a fatura, as seguintes comprovações: c) Comprovante de cada abastecimento." Hoje temos as informações das transações realizadas disponíveis em D+1 de forma online nos Portal. Lá poderão ser consultadas as transações realizadas, bem demais informações (posto, cadastro, motorista, placa do último ano utilizado. Para consultas com prazos superiores ao últimos 12 meses, será necessária a solicitação a Central de Atendimento. Podemos considerar o item atendido?

**Resposta 26:** Não. A Contratada deverá disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados para consultas sempre que a Contratante achar necessário.

**Questionamento 27:** Com relação ao subitem 15.3 "c", do pagamento, disponibilizaremos ao condutor no ato do abastecimento uma via do comprovante de





transação. Este documento deverá ser entregue ao Gestor da Frota pelo condutor/motorista, sendo de responsabilidade da Contratante o recolhimento deste comprovante de cada transação efetuada. Estamos corretos no entendimento?

**Resposta 27:** Sim. Está correto o entendimento.

**Questionamento 28:** O sistema tecnológico fornecido pela Contratada permite que o condutor formule sua senha pessoal no momento do primeiro abastecimento, tendo mais segurança em seu uso e sendo intransferível. Desta maneira, estamos corretos de que atenderemos ao Item 7.5?

**Resposta 28:** Não. A empresa vencedora do certame receberá via e-mail nome, matrícula e telefone dos funcionários habilitados à abastecer os veículos da frota desta Companhia, assim sendo, a contratada criará senha individual para cada funcionário que será pessoal sendo intransferível.

Goiânia, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2020.

**HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO**  
Presidente

